Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)	
DESPESAS DE CAPITAL	733.750,30	93.754,66	92.554,66	1.200,00	639.995,64	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	733.750,30	93.754,66	92.554,66	1.200,00	639.995,64	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-733.750,30	-93.754,66	-	-	-639.995,64	
FONTE:						
Notas: ¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III. ² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são considerad	las executadas. No en	cerramento do exercí	cio, as despesas não lic	quidadas inscritas em		

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FAZENDA RIO GRANDE, 23/07/2020	
Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro	Tamirys Merege da SIIva Garcia
Presidente	Contador CRC PR 067125O